

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sábado, 19 de dezembro de 2020

Ano I | Edição 168



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 19 de dezembro de 2020

Ano I | Edição 168

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Secretaria Municipal de Assistência Social	10
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal do Idoso - CMI	10
PODER LEGISLATIVO	15
Atos Legislativos	15
Atos	15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.337 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

“Concede bonificação aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal com referência ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Municipal, no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2021, além do previsto no Código Tributário Municipal, a título de bonificação, 5% (cinco por cento), válido para pagamento até o vencimento de cada parcela, com referência aos imóveis sobre os quais não haja nenhum débito proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviço até a data da publicação desta Lei.

Art. 2.º Os contribuintes com débitos parcelados e em dia com o pagamento das respectivas parcelas terão direito ao benefício constante do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.567 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estabelece os valores correspondentes à taxa de limpeza pública para o exercício de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo n.º 87.459/2020, da Divisão de Tributação, e de acordo com os arts. 144 a 147 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, especialmente o art. 146,

D E C R E T A:

Art. 1.º Os valores correspondentes à taxa de limpeza pública de que tratam os arts. 144 a 147 da Lei Complementar n.º 50, de 18 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 109, de 21 de dezembro de 2001, para o exercício de 2021, compreendendo coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos, ficam assim estabelecidos:

I – residencial (por metro quadrado de área construída): R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);

II – comercial e industrial (por metro quadrado de área construída): R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2.º A previsão do custo total dos serviços de limpeza e remoção de lixo para o exercício de 2021 é de R\$ 33.894.812,94 (trinta e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.570 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

“Aprova o orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba – DAEA (Agência Reguladora) e da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, para o exercício de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 4.º da Lei Municipal n.º 8.334, de 24 de novembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam aprovados o orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba – DAEA (Agência Reguladora) e o orçamento da Fundação Educacional Araçatuba – FEA para o exercício de 2021, nos respectivos valores de R\$ 10.950.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e R\$ 7.593.300,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil e trezentos reais), conforme Lei Municipal n.º 8.334, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos atos Oficiais

DECRETO N.º 21.571 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.760.145,63 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.213/19,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.760.145,63 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0024 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.100,00
Total do Órgão	1.100,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0060 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
Total do Órgão	7.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0086 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	6.000,00
Total do Órgão	6.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0165 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
0166 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	6.500,00
0177 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	7.000,00
0186 - 110.0000 - 3.1.90.01.01 - Aposentadorias e Reformas	130.000,00
0221 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Juridica	1.000,00
0232 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	330.000,00
0236 - 110.0000 - 3.1.90.01.02 - Aposentadoria e Reformas	30.265,00
1500 - 110.0000 - 3.1.90.01.02 - Aposentadoria e Reformas	600.000,00
Total do Órgão	1.254.765,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
0241 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
0242 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	35.000,00
Total do Órgão	185.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0412 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	27.000,00
Total do Órgão	27.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
0512 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	42.000,00
Total do Órgão	42.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
0597 - 110.0000 - 3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários	40,00
Total do Órgão	40,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
0656 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	300,00
Total do Órgão	300,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824 - 510.0000 - 3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários	70,00
0825 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00
0826 - 510.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	14.000,00
0922 - 510.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	1.000,00

0939 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	38.000,00
0940 - 510.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	9.000,00
0959 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	17.300,00
0960 - 510.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	400,00
Total do Órgão	169.770,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1085 - 310.0000 - 3.3.90.91.14 - Sentenças Judiciais	88.670,63
1154 - 310.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	227.000,00
1155 - 310.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	28.500,00
1169 - 310.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	11.500,00
1189 - 303.0001 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
Total do Órgão	375.670,63
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1252 - 220.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	19.000,00
1280 - 220.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	712.000,00
1281 - 220.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	450.000,00
1319 - 213.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	469.000,00
1320 - 213.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	171.000,00
1321 - 213.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	152.000,00
1331 - 213.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Juridica	7.000,00
1351 - 261.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
1353 - 261.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	200.000,00
1381 - 272.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	22.000,00
1401 - 261.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00
1411 - 220.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	45.000,00
1422 - 220.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	115.000,00
1423 - 220.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	30.000,00
1424 - 220.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	63.500,00
Total do Órgão	2.691.500,00
Total da Suplementação	4.760.145,63
 Art. 2.º Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:	
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO	
0014 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	13.000,00
Total do Órgão	13.000,00
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0026 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	1.100,00
Total do Órgão	1.100,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0197 - 110.0000 - 4.4.90.91.01 - Sentenças Judiciais, Ações	100.000,00
0237 - 110.0000 - 3.1.90.01.03 - Aposentadoria e Reformas	30.265,00
Total do Órgão	130.265,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E REL. TRABALHO	
0273 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
Total do Órgão	170.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
0532 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	42.000,00
Total do Órgão	42.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
0567 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	900.000,00
0569 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	179.500,00
Total do Órgão	1.079.500,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
0652 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	340,00

0659 - 110.0000 - 3.3.90.39.06 - Out. S.Terc.P.Juridica Jogos	60.000,00
Total do Órgão	60.340,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0846 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
0847 - 510.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	19.000,00
0848 - 510.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	770,00
Total do Órgão	169.770,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1119 - 310.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	88.670,63
1188 - 310.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	267.000,00
1194 - 303.0001 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	20.000,00
Total do Órgão	375.670,63
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1298 - 212.0000 - 3.1.90.01.01 - Aposentadorias e Reformas	100.000,00
1309 - 212.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	350.000,00
1317 - 213.0000 - 3.1.90.01.01 - Aposentadorias e Reformas	100.000,00
1328 - 213.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	200.000,00
1337 - 220.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
1338 - 220.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	15.000,00
1339 - 220.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	5.000,00
1374 - 273.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Juridica	158.000,00
1388 - 274.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Juridica	300.000,00
1438 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	1.328.100,00
1457 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	112.400,00
Total do Órgão	2.718.500,00
Total da Anulação	4.760.145,63

Art. 3.º Fica o Departamento competente autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias, consoante as alterações do presente Decreto e Projeto AudeSP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.572 - DE 18 DE DEZEMBRO 2020

“Altera as datas de vencimento da primeira parcela mensal, parcela única e parcelamento do IPTU e taxas do exercício de 2021, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se conceder tempo hábil para que todos os contribuintes tenham a oportunidade de gozar dos benefícios concedidos para pagamento dos tributos em seus respectivos vencimentos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alteradas, excepcionalmente, a data de vencimento da primeira parcela mensal para o dia 25/02/2021, com vencimento original em 15 a 25/01/2021; a data de vencimento da parcela única com 10% (dez por cento) de desconto para o dia 20/02/2021; as datas de vencimento das parcelas 01/03, 02/03 e 03/03 com desconto, para os dias 25/02/2021, 20/03/2021 e 20/04/2021, respectivamente, com vencimentos originais em 20/01/2021, 20/02/2021 e 20/03/2021, do IPTU e taxas do exercício de 2021.

Parágrafo único. Ficam prorrogadas as datas de vencimento de todos os parcelamentos em andamento, para o dia 31/01/2021, referentes ao mês de janeiro de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2020 - PROCESSO N.º
1.350/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- D AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP, para fornecer os itens: 11, 23, 24 e 33;

- M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para fornecer o item: 05;

- CLAROMED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, para fornecer os itens: 01, 18 e 32;

- MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA, para fornecer os itens: 10, 13, 21, 34 e 36;

- CEDRO COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, para fornecer os itens: 02, 03, 04, 06, 8.1, 8.2, 09, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 35, 37 e 38;

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 068/2020 - PROCESSO N.º 1.533/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, para fornecer os itens: 14, 16 e 21;

- RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para fornecer os itens: 12, 15.2, 22, 25 e 28;

- CIRURCENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para fornecer os itens: 10, 11, 13, 26 e 30;

- RICARDO RUBIO – ME, para fornecer os itens: 05, 18 e 27;

- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecer os itens: 07, 09 e 29;

- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, para fornecer os itens: 01, 04, 06, 19, 20, 23 e 24;

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 069/2020 - PROCESSO N.º 1.539/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, para fornecer os itens: 01, 04, 5.2, 08 e 09;

- MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para fornecer o item: 02;

- DORA MEDICAMENTOS LTDA – EPP, para fornecer os itens: 03, 06 e 10;

- GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, para fornecer o item: 10;

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araçatuba

Lei Federal n.º 10.741/2003.

Instituído pela Lei Municipal n.º 7.864/2016.

Resolução CMDI Nº 006/2020

“Dispõe sobre a criação de Comissões Permanentes no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araçatuba”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI de Araçatuba-SP, reunido em Assembleia Ordinária online, realizada no dia 09 de dezembro de 2020, Ata nº 005/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.864 de 23 de novembro de 2016,

Considerando o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 7.864 de 23 de novembro de 2016;

Considerando o § 1º do Art. 26 do Regimento Interno do CMDI;

Considerando o Inciso 1º do Art. 10 do Regimento Interno; Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência.

RESOLVE:

Art.1º. Criar comissões permanentes, de caráter técnico e especializado, integrantes da estrutura institucional do Conselho, coparticipes e agentes do processo, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao exame e sobre eles propor os encaminhamentos, no âmbito dos respectivos campos temáticos e área de atuação, levando a apreciação da plenária.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas comissões temporárias para apreciar determinado assunto e se extinguir depois de cumprido sua tarefa.

Art. 2º. Cada comissão constituída contará com um Coordenador escolhido internamente por seus membros.

§1º Poderão participar das Comissões, colaboradores, convidados com direito a voz;

§2º As comissões serão constituídas por representantes do governo e da sociedade civil de forma paritária.

§3º A Comissão poderá solicitar assessoria técnica, com vistas a obter esclarecimentos pertinentes aos temas em pauta.

Art. 3º. As Comissões no desenvolvimento de suas atribuições deverão:

- I. Emitir relatórios e pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas;
- II. Articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
- III. Articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
- IV. Redigir relatório e avaliar atividades da Comissão;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araçatuba

Lei Federal n.º 10.741/2003.

Instituído pela Lei Municipal n.º 7.864/2016.

- V. Assinar documentos pertinentes à Comissão;
- VI. Submeter os relatórios e pareceres finais para deliberação da plenária.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá 6 (seis) comissões permanentes, assim denominadas:

- I. Comissão Permanente de Orçamento, Financiamento e Fundo;
- I. Comissão Permanente de Normas, Regulamentação e Fiscalização;
- II. Comissão Permanente de Políticas Públicas;
- III. Comissão Permanente de Comunicação Social;
- IV. Comissão Permanente de Seleção de Projetos.
- V. Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 4º. É atribuição da Comissão Permanente de Orçamento, Financiamento e Fundo:

- I. Acompanhar junto ao órgão gestor, a integração dos planos, programas, projetos e atividades dos serviços ofertados, notadamente dos recursos financeiros, humanos, materiais, patrimoniais e institucionais dos órgãos governamentais, para execução dos orçamentos, no acompanhamento e avaliação das metas e resultados estabelecidos que atinjam os direitos dos idosos;
- II. Participar do planejamento orçamentário do FMDI, apresentando as propostas a serem incluídas no mesmo e Elaborar o Plano de Aplicação Financeira do FMDI anualmente;
- III. Acompanhar a captação e aplicação dos recursos destinados ao FMDI;
- IV. Participar na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (F.M.D.I);
- V. Requisitar informações e documentos ao ordenador primário do FMDI, sempre que necessário;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMDI e emitir pareceres, sempre que necessário;

Art. 5º. É atribuição da Comissão Permanente de Normas, Regulamentação e Fiscalização:

- I. Articular o processo de fiscalização da política pública da Pessoa Idosa no Município;
- II. Acompanhar as ações realizadas pelos órgãos do Legislativo no que tange à elaboração das leis seja elas complementares ou ordinárias, bem como as resoluções e decretos legislativos, a fim de atualizar os conselheiros;
- III. Prestar orientação, quando for solicitado, nos assuntos inerentes à proposição e acompanhamento de projetos de lei, interessando à Política da Pessoa Idosa no âmbito municipal;
- IV. Elaborar pesquisas e estudos com o fim de emitir pareceres em colaboração com outras comissões para identificação de focos sociais pertinentes que demandem ação do Conselho, e submetê-los à apreciação da plenária;
- V. Acompanhar as atividades de entidades, em especial quando de denúncias de irregularidades ligadas ao atendimento das pessoas idosas, emitindo, se for o caso pareceres ou elaborando relatórios que subsidiarão as medidas a serem tomadas.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araçatuba

Lei Federal n.º 10.741/2003.

Instituído pela Lei Municipal n.º 7.864/2016.

- VI. Acompanhar e avaliar os documentos das entidades ligadas ao atendimento às pessoas idosas, encaminhados para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar suas atividades, em especial quando denunciadas de irregularidades.

Art. 6º É atribuição da Comissão Permanente de Políticas Públicas:

- I. Formular as propostas do Plano plurianual do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, visando às políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e submetê-las à apreciação da plenária;
- II. Desenvolver debates permanentes entre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e os Conselhos de diferentes áreas, para integração das ações e facilitação dos programas relativos à pessoa idosa;
- III. Desenvolver ações que fomentem e estimulem a integração das diversas políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- IV. Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho, tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;
- V. Elaborar propostas para, após discussão e aprovação pela plenária, serem encaminhadas as instâncias competentes;
- VI. Estimular a criação de fóruns relacionados à defesa da pessoa idosa.

Art. 7º. É atribuição da Comissão Permanente de Comunicação:

- I. Organizar junto a Presidência o amplo conhecimento público de todas as atividades, deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- II. Interagir com os canais de comunicação do município e outros, para divulgar amplamente a política da pessoa idosa no município, bem como todas as ações do Conselho para conhecimento da comunidade;
- III. Divulgar permanentemente a legislação e matérias que consubstanciam o debate pertinente à temática da pessoa idosa;
- IV. Orientar os trabalhos de criação e manutenção permanente e atualizada, da página Web do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com vistas à sua adequada visibilidade junto aos usuários, bem como nela fazer as inserções de interesse público-alvo;
- V. Realizar campanha de incentivo à destinação do Imposto de Renda ao FMDCA.

Art. 8º. É atribuição da Comissão Permanente de Seleção de Projetos:

- I. Analisar e julgar as propostas a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme os critérios previamente definidos em Editais de chamamento público;
- II. Analisar e emitir parecer, a fim de subsidiar as avaliações dos projetos enviados ao CMDI, para financiamento com recursos do FMDI;



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araçatuba

Lei Federal n.º 10.741/2003.

Instituído pela Lei Municipal n.º 7.864/2016.

- III. Apresentar, para ciência, ao plenário do CMDI, a relação dos projetos aprovados, após conclusão das fases de seleção, habilitação e classificação das propostas encaminhadas mediante chamamento público;

Art. 9 É atribuição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos:

- I. Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e/ou com os órgãos públicos por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação e Termo de Convênio;
- II. Elaborar, de forma participativa, instrumentos para monitoramento e avaliação dos projetos apoiados com recursos do FMDI;
- III. Propor o aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;
- IV. Produzir normas e recomendações voltadas à priorização do controle de resultados e eficiência dos projetos apoiados com recursos do FMDI;
- V. Analisar, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação encaminhados pelo gestor (a) das parcerias e dos convênios;
- VI. Realizar visitas, in loco, a seu critério, a fim de verificar o cumprimento do objeto e alcance das metas dos projetos apoiados com recursos do FMDI;
- VII. Elaborar parecer quadrimestral dos projetos apoiados com recursos do FMDCA e encaminhá-los para conhecimento da plenária;
- VIII. Solicitar informações ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, a qualquer momento, durante a execução do Projeto.
- IX. Elaborar parecer conclusivo, quando encerrar-se a parceria.

Art. 10. Serão impedidos de participar da Comissão de Seleção e da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos os conselheiros que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário, em especial a Resolução 002/2017 do CMDI.

Araçatuba, 09 de dezembro de 2020.


Luciene Maria Ingrati
Vice Presidente do CMDI



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araçatuba

Lei Federal n.º 10.741/2003.

Instituído pela Lei Municipal n.º 7.864/2016.

ANEXO

Ficha de Acompanhamento

Comissão: _____

Data da Origem __/__/____.

Assunto:
Metodologia:

Procedimento na Comissão	Observações
Leitura e discussão coletiva	
Leitura Individual	

	Medida proposta	Data	Observações
1	Encaminhamento a Presidência		
2	Designação de membro da Comissão para emitir parecer		
3	Designação de membro da Comissão para elaborar relatório		
4	Encaminhamento a outra Comissão para conhecimento, caso seja necessário.		
5	Solicitação de informações julgadas necessárias		
6	Devolução a Secretaria por não ser atribuição da Comissão		
7	Proposta de elaboração de Resolução		

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Atos****ATO N.º 8, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
(Da Presidência)**

M.^a TERESA A. LEMOS M. DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, “a”, 3, e com fulcro no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Araçatuba nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Tieza Lemos Marques

M.^a Teresa A. Lemos M. de Oliveira

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral